

Data
20/05/2008

Proposição
Medida Provisória nº 431/2008

Autora
Dep. Rita Camata (PMDB/ES)

Nº do Prontuário
279

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
	59	2º		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do art. 59 da Medida Provisória nº 431/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59

§ 1º

§ 2º O estabelecido pelo art. 58, alterando a Lei nº 9.654, de 1998, não se aplica aos concursos autorizados antes da publicação desta Medida Provisória."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar a redação do § 2º do art. 59, de forma a preservar os candidatos de concursos para a Polícia Rodoviária Federal autorizados antes da publicação desta MP, aos quais se aplicarão as regras da legislação anterior à edição da Medida.

PARLAMENTAR

Dep. Rita Camata – PMDB/ES

